

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA - ESTADO DO PARANA**

Av. Pérola Byington, 1.800 - cep 87.540-000 - Pérola - Pr.  
Fone/Fax (44) 3636 - 8300 --- CNPJ 81.478.133/0001-70

**NOTA DE EMPENHO**  
**1ª VIA**

Número do Empenho 002025.2018	Recurso 00000	Tipo do Empenho Global	Categoria de Empenho Comum
----------------------------------	------------------	---------------------------	-------------------------------

Órgão 07 SEC. M. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER  
 Unidade 03 Esporte e Lazer  
 Dotação 27.812.0009.2.016.3390.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO  
 Desdobramento 3390301400 MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO  
 Fonte de Recursos 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Conta 00213  
 Conta 02049

Credor 02458 EVI SPOR - MATERIAL ESPORTIVO LTDA - EPP  
 Endereço AV PARANÁ 5161 ZONA III  
 CNPJ/CPF 11.011.496/0001-15 Fone (44) 3055-4877 Cidade UMUARAMA

Licitação Dispensa por Lim	Número 10	Solicitação 25	Contrato	Emissão 02.04.18	Vencimento 02.05.18
Valor Orçado 20.000,00	Saldo Anterior 16.922,10	Valor do Empenho 7.500,00	Saldo Atua 9.422,10		

Item	Quant.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	1	REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRES PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, CONFORME DISPENSA N° 10/2018, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 25/2018.	7.500,00	7.500,00

**LIQUIDADO**

Banco Credor 104 570 002384-6 **VALOR LIQUIDO** 7.500,00

Declaramos que os  Serviços Foram Prestados  
 Materiais Foram Entregues  
 Obra Executada  
 Acham-se Conforme, Aceito e Recebidos

Autorizo o empenho da(s) despesa(s) acima discriminada(a).

Data 02.04.18

Encarregado do Serviço

assinatura: [assinatura]  
 nome: \_\_\_\_\_

[assinatura]  
 Ordenador da Despesa

[assinatura]  
 CONTADOR(A)  
 Juliana Lombardi de Oliveira  
 Contadora

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ cargo **Maria Sonia Celini**  
 Port. 006/2013  
 Sec. Mun. de Educação e Cultura  
 CPF 655.768.709-30

**Maria Sonia Celini**  
 Port. 006/2013  
 Sec. Mun. de Educação e Cultura  
 REGISTRO F 655.768.709-30

CRC PR - 064907/O-6

Declaro(amos) para os devidos fins, que recebi(emos) a importância de ( sete mil e quinhentos reais\*\*\*\*\* ) e pela qual dou(amos) plena e irrevogável quitação.

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Credor

Representada pelo Cheque nº \_\_\_\_\_ a ordem do banco \_\_\_\_\_  
 Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



## MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná



### PARECER JURÍDICO

**Modalidade: Dispensa licitação**

**LICITAÇÃO. DISPENSA. AQUISIÇÃO. MATERIAL ESPORTIVO.**

Trata-se de consulta, com solicitação de Parecer Jurídico, por escrito, em que requer avaliação, a respeito da dispensa de licitação para contratação de empresa, para fornecimento de materiais esportivos para utilização na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Pérola.


Constata-se pelos autos, que o valor para contratação de empresa para fornecimento de materiais esportivos para utilização na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Pérola, não excede o que dispõe o artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, sendo dispensável a licitação em razão do pequeno valor, respectivo a importância de R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), logo, a dispensa de licitação poderá ocorrer em razão do valor.

Por conseguinte, vislumbra-se que a dispensa da licitação, neste caso, atende aos ditames da legislação vigente, conforme as normas constitucionais e princípios da Administração Pública como a legalidade, finalidade, eficiência e supremacia do interesse público.

ANTE O EXPOSTO, no presente caso opino pela possibilidade da contratação direta pela forma de dispensa de licitação para aquisição de materiais esportivos, eis que verificada a legalidade e regularidade do procedimento, com supedâneo no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, por consequência, **OPINO** que a dispensa licitatória pode ser adotada.

É o Parecer.

Pérola/PR, 26 de março de 2018.

  
RODRIGO CALIANI  
OAB/PR 34.414